GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-020724.989.21-5
Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.
Contratada(s): Quicklog Comércio Atacadista e Logística EIRELI.
Objeto: Produção e fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, em forma de cestas básicas, com entrega ponto a ponto – Lote 2.
Responsável(is): Liliane Célia de Moraes Cavaliere (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/09/21.
Advogado(s): Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Frederico da Costa Carvalho Neto (OAB/SP nº 73.490), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros

TC-016119.989.22-6
Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.
Contratada(s): Quicklog Comércio Atacadista e Logística EIRELI.
Objeto: Produção e fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, em forma de cestas básicas, com entrega ponto a ponto – Lote 2.
Responsável(is): Liliane Célia de Moraes Cavaliere (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 13/05/22.
Advogado(s): Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Frederico da Costa Carvalho Neto (OAB/SP nº 73.490), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Humberto Alexandre Foltran

Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

TC-020362.989.22-0
Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.
Contratada(s): Quicklog Comércio Atacadista e Logística EIRELI.
Objeto: Produção e fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, em forma de cestas básicas, com entrega ponto a ponto – Lote 2.
Responsável(is): Liliane Célia de Moraes Cavaliere (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/08/22.
Advogado(s): Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Frederico da Costa Carvalho Neto (OAB/SP nº 73.490), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

EMENTA: TERMOS ADITIVOS. FORNECIMENTO CONTÍNUO DE CESTAS BÁSICAS. REAJUSTE DE PREÇOS DE ACORDO COM IGP-M/FGV. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. ELEVAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS DE ALIMENTOS E COMBÚSTIVEIS NA PANDEMIA DE COVID-19. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO. CONFORMIDADE COM ART. 65, §1º, DA LEI Nº 8.666/93. APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA DE ADITIVOS E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. FALHAS RELEVADAS. BOA ORDEM FORMAL. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 1º de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, decidiu pela regularidade do 1º, 2º e 3º Aditivos ao Contrato nº 630/2020

celebrado entre a Prefeitura de Barueri e a Quicklog Comércio Atacadista e Logística Eireli, sem embargo da recomendação constante no corpo do voto do Relator, quanto à observância às Instruções desta Corte de Contas.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator